



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJRO-SELIT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0000891-17.2016.4.01.8012 – SJRO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017****VALIDADE: 03/03/2017 a 02/03/2018**

A **União**, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Waldirney Guimarães de Rezende, através da Portaria de Delegação n. 278/2016, considerando o resultado homologado do pregão eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002, nos Decretos n. 3.450/2005 e 7.892/2013, e respectivas alterações, na Lei Complementar n. 123/2006, no edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de **serviços de transporte abaixo relacionados**, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual prestação de **serviços de transporte rodoviário e/ou fluvial interestadual e local (RO) de cargas, para o transporte de mobiliário, bagagem e equipamentos, inclusive veículo automotor, bem como acondicionamento e embalagem dos materiais e demais serviços acessórios, dos bens pertencentes aos magistrados e servidores** que estão ou serão lotados na Seção Judiciária do Estado de Rondônia e nas Subseções vinculadas, consoante as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e de acordo com as especificações, preços e quantidades previstos na cláusula quinta deste instrumento, pelo fornecedor elencado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR

2.1. Os serviços, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão contratados do seguinte fornecedor:

FORNECEDOR

Empresa: **LIDERANÇA TRANSPORTES LTDA - EPP**, CNPJ: 02.179.173/0001-44, Incrição Estadual
Endereço: Avenida Guanabara, 3254, Liberdade, Porto Velho/RO, CEP 76.803-886; Telefone: (69) 322-3224-2053; e-mail: graneropvh@granero.com.br ou graneropvh@brturbo.com.br

Representante legal: Maria das Graças Nery, CPF: 027.301.542-72, Cargo/função: Gerente/Procuradora

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, de acordo com o período estabelecido no preâmbulo.

3.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de contratar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

4.2. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3. Conforme Acórdão n. 1.968/2015-TCU-Plenário, o valor de todas as contratações, por item, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após o encerramento de sua vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM 01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO E/OU FLUVIAL INTERESTADUAL E LOCAL (RO) DE C TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO, BAGAGEM E EQUIPAMENTOS, BEM COMO ACONDICIONAMENTO, EMBALAGEM DOS MATERIAIS E DEMAIS SERVIÇOS ACESSÓRIOS, DOS BENS PERTENCENTES AOS MAGISTRADOS E SERVIDORES (MUDANÇA) EM RELAÇÃO AO KM RODADO.

Faixas de Distância em Km	Prazo máximo de retirada e entrega (dias úteis)	Unidade de Cotação - Valor
Até 50	5	R\$ 0,75
De 51 à 500	7	R\$ 0,43
De 501 à 1200	9	R\$ 0,25
De 1201 à 1800	11	R\$ 0,22
De 1801 à 2500	13	R\$ 0,22
De 2501 à 3200	15	R\$ 0,22
Acima de 3201	18	R\$ 0,18

Para efeito de conversão o metro cúbico (m³) será equivalente a 375 kg (1m³ = 375 kg), conforme Resolução CJF n. 231.

ITEM 02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO E/OU FLUVIAL INTERESTADUAL E LOCAL (RO) DE C
TRANSPORTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES AOS MAGISTRADOS E SERVIDO
EM RELAÇÃO AO KM RODADO.

Tipo de Veículo	Faixas de Distância em Km	Prazo máximo de retirada e entrega (dias úteis)	Un V
Motocicleta	Até 50	5	
	De 51 à 500	7	
	De 501 à 1200	9	
	De 1201 à 1800	11	
	De 1801 à 2500	13	
	De 2501 à 3200	15	
	Acima de 3201	18	
Triciclo / Quadriciclo	Até 50	5	
	De 51 à 500	7	
	De 501 à 1200	9	
	De 1201 à 1800	11	
	De 1801 à 2500	13	
	De 2501 à 3200	15	
	Acima de 3201	18	
Automóvel, tipo passeio, hatch	Até 50	5	
	De 51 à 500	7	
	De 501 à 1200	9	
	De 1201 à 1800	11	
	De 1801 à 2500	13	
	De 2501 à 3200	15	
	Acima de 3201	18	
Automóvel, tipo passeio médio, sedan ou wagon	Até 50	5	
	De 51 à 500	7	
	De 501 à 1200	9	
	De 1201 à 1800	11	
	De 1801 à 2500	13	
	De 2501 à 3200	15	
	Acima de 3201	18	
Automóvel, tipo passeio grande, sedan ou wagon	Até 50	5	
	De 51 à 500	7	
	De 501 à 1200	9	
	De 1201 à 1800	11	
	De 1801 à 2500	13	
	De 2501 à 3200	15	
	Acima de 3201	18	
Automóvel, tipo utilitário, caminhonete	Até 50	5	
	De 51 à 500	7	
	De 501 à 1200	9	
	De 1201 à 1800	11	

	De 1801 à 2500	13	
	De 2501 à 3200	15	
	Acima de 3201	18	
Automóvel, tipo utilitário, SUV	Até 50	5	
	De 51 à 500	7	
	De 501 à 1200	9	
	De 1201 à 1800	11	
	De 1801 à 2500	13	
	De 2501 à 3200	15	
	Acima de 3201	18	

Os veículos terão a seguinte conversão na metragem cúbica: Motocicleta = 3 m³; Triciclo / Quadríciclo = 5 m³; Automóvel = 18 m³; Automóvel, tipo passeio médio, sedan ou wagon = 22 m³; Automóvel, tipo passeio grande, sedan ou wagon = 23 m³; Automóvel, tipo utilitário, caminhonete = 25 m³; Automóvel, tipo utilitário, SUV = 26 m³.

5.1. O somatório das contratações realizadas com base no presente registro de preços não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, tendo esse como o valor máximo estimado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo o valor do seguro, com base nos preços unitários estabelecidos na tabela acima.

5.2. Os serviços a serem contratados, referente a transporte de mobiliário, bagagem e equipamentos, excluindo veículo automotor, deverão ter seus preços ajustados para o transporte entre o trecho pretendido (origem e destino), por m³ x km, do tipo Porta a Porta, de acordo com as faixas de quilômetros rodados constantes na tabela acima.

5.2.1. Deverá ser excluído o preço do seguro, que será de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens declarados pela Seção Judiciária do Rondônia, a partir da informação do beneficiário, conforme preenchimento da Relação de Materiais e Bens para Transporte (Anexo II do Termo de Referência);

5.3. Quanto aos serviços a serem contratados, referente ao transporte de veículos automotores, deverão ter seus preços ajustados para o transporte entre o trecho pretendido (origem e destino), por tipo de veículo do tipo Porta a Porta, de acordo com as faixas de quilômetros rodados constantes na tabela acima.

5.3.1. Deverá ser excluído o preço do seguro, que será de 1% (um por cento) sobre os valores dos veículos declarados pela Seção Judiciária do Rondônia, a partir da informação do beneficiário e não superior a 110% (cento e dez por cento) do valor previsto na tabela FIPE, conforme preenchimento da Relação de Materiais e Bens para Transporte (Anexo II do Termo de Referência);

5.4. O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta a porta), em caminhão tipo baú, quando se trata de mobiliário e demais bens pessoais, e em caminhão tipo cegonha (não exclusivo) ou plataforma, no caso de transporte de veículos automotores.

5.5. A descrição detalhada quanto a forma na execução dos serviços estão contidas no item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5.6. O seguro de cada carga a ser transportada deverá ser prestada na forma estabelecida no item 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para desmontagem, embalagem e recolhimento dos materiais e bens do beneficiário será de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o transporte, emitida pela CONTRATANTE, a partir da qual começará a contar o prazo para execução dos serviços, descrito no Anexo I do Termo de Referência;

6.2. Os prazos previstos no Anexo I do Termo de Referência se referem ao transporte, entrega e montagem no local de destino do beneficiário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

7.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá ao supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte, ou seu substituto.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a prestar os serviços a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A cada demanda de transporte, a CONTRATANTE emitirá a Nota de Empenho de Despesa em favor da compromissária, a qual substituirá o termo de contrato, na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

8.2.1. A relação contratual será regida nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, Edital do Pregão Eletrônico e proposta apresentada pela empresa.

8.2.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

8.3. A CONTRATADA deverá receber a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis para cumprimento dos serviços da demanda de transporte, conforme Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA: DO ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O fornecedor deverá proceder a execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade e na forma solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na cláusula sexta.

9.2. O recebimento dos serviços será efetuado no destino do transporte e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições, com o competente atestado no Comprovante de Recebimento de Materiais e Bens Transportados (Anexo IV do Termo de Referência).

9.3. O recebimento dos serviços será efetuado em duas etapas:

a) recebimento dos bens pelo próprio beneficiário ou pessoa por ele indicada, após conferir e examinar as quantidades, descrição e estado dos bens, comprovado pelo ateste de recebimento em perfeitas condições na forma do Anexo IV do Termo de Referência: Comprovante de Recebimento de Materiais e Bens Transportados.

b) recebimento da nota fiscal pelo Gestor da ARP, em Porto Velho, acompanhada do Comprovante de Recebimento de Materiais e Bens Transportados, devidamente atestado na forma da alínea anterior.

9.4. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações das partes CONTRATANTES quanto ao cumprimento dos serviços e responsabilidades assumidos estão descritas nos Itens 07, 08 e 09 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Comprovante de Recebimento de Materiais e Bens Transportados (Anexo IV do Termo de Referência), até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços - ARP.

11.2. O recebimento e a aceitação dos serviços serão atestados pelo gestor da Ata de Registro de Preços e pelo beneficiário, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso) ou ainda por meio de certidão, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

11.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

a) Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

b) O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) descrição do serviço prestado, com sua quantidade, valor unitário e total;

b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;

c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e

d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1244/12.

11.5. Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

11.6. A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

11.7. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

11.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

11.9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o compromissário ou CONTRATADA em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a)** recusa em aceitar o contrato;
- b)** atraso na execução do contrato;
- c)** entrega de material não acondicionado na forma exigida;
- d)** inexecução parcial ou total do contrato;
- e)** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.
- f)** Não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

13.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 5 (cinco) anos.

13.3. Atraso na execução do contrato relativo à execução do serviço nos prazos previstos no Anexo I deste instrumento. Pena: multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso.

13.4. Atraso na execução do contrato relativo os demais prazos estipulados neste instrumento. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor previsto para empenho ou do valor empenhado, por dia de atraso.

13.5. Inexecução total do contrato pela não execução do serviço, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor empenhado e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

13.6. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

13.7. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

13.8. Descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenho ou valor total da ARP, conforme o caso, por ocorrência.

13.9. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

13.10. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

13.11. O compromissário ou contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes da ARP, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua

ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

13.12. O valor total das multas aplicadas na vigência de cada contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

13.13. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou contratado apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013, de forma que a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

14.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 13.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

14.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, bem como as propostas dos fornecedores com preços adjudicados.

15.2. Esta Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

15.3. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

15.4. A presente Ata de Registro de Preços vai assinada, por meio digital, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo representante do fornecedor.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE

Diretor da Secretaria Administrativa
Seção Judiciária de Rondônia

MARIA DAS GRAÇAS NERY

Gerente/Procuradora
Liderança Transportes Ltda - EPP



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 03/03/2017, às 13:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Nery, Usuário Externo**, em 03/03/2017, às 15:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3572203** e o código CRC **0D3041EA**.



01-R\$ 21,83- 02-R\$ 5,19-17-R\$ 11,50 e 22-R\$ 28,19; 002-B itens: 03-R\$ 20,77-04-R\$ 0,65-05-R\$ 1,65- 06-R\$ 0,52-07-R\$ 1,56-08-R\$ 0,57-09-R\$ 164,13- 21-R\$ 21,65e 25-R\$ 296,67; 002-C itens: 10-R\$ 8,53-11- R\$ 5,21-16-R\$ 4,02- 20-R\$ 31,99 e 23-R\$ 7,31; 002-D itens: 18-R\$ 11,20 e 19-R\$ 20,80; 002-E itens:13-R\$ 14,59 e 14-R\$ 24,99 e 002-F item 24-R\$ 55,05. As atas estarão disponíveis no site: www.trt21.jus.br, em Acesso Rápido-Atas de Registro de Preços.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - UASG 080024**

OBJETO: Nº Processo: 591/2016. Aquisição de 467 doses de vacina contra gripe, sem gesto vacinal, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Item Licitado: 01. Edital: 07/03/2017 de 08h00 às 15h00. Endereço: Rua João da Cruz Monteiro, 1694 Cristo Rei - Teresina - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/03/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível, também, na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br. Aba: transparência, menu: - licitação - licitações em andamento.

Teresina, 6 de março de 2017.
JOANA SANTANA DE CARVALHO
Pregoeira

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 03/17. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro) CONTRATADA: EDNEUZA BEZERRA DA SILVA - ME (Sr. José Egnaldo Pires de Menezes), CNPJ/CPF 07.321.252/0001-61. OBJETO: constitui objeto do presente termo o fornecimento mensal de água mineral à Subseção Judiciária de Paulo Afonso-BA. Preço: R\$ 4.587,00. VIGÊNCIA: 01/02/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.30; e 2017NE000291, de 11/09. BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8666/93, IN nº 02/10 do MPOG e PA-SEI 0014215-98.2016.4.01.8004. Ass. em 18/01/17.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2017 - UASG 090023**

Nº Processo: 14017-58.2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços de bombeiro civil (brigada de incêndio). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/03/2017 de 12h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090023-05-7-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2017 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/03/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

HUDSON DE CARVALHO BASTO
Pregoeiro

(SIDECA - 06/03/2017) 090023-00001-2017NE000035

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 6/2017**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 116-86.2017. , publicada no D.O.U de 14/02/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de lâmpadas tubulares de LED, por meio do Sistema de Registro de Preços. Novo Edital: 07/03/2017 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 14/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/03/2017, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELA HELEONORA HORTA
ASSUMPÇÃO GOUVEIA
Pregoeira

(SIDECA - 06/03/2017) 090023-00001-2017NE000035

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2017 - UASG 090021**

Nº Processo: 74266820164018009 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de seguradora para cobertura total para 22 (Vinte e dois) veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de Mato Grosso, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 07/03/2017 de 08h00 às 11h59 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888 Cpa - CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090021-05-4-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/03/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIANA SANCHEZ DE ABREU
Pregoeiro

(SIDECA - 06/03/2017) 090021-00001-2017NE000108

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2015 de adequação dos imóveis da JFMG/BH relativa à prevenção e combate a incêndio e pânico. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: TOTAL SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de entrega do objeto por mais 30 (trinta) dias, a contar de 06/02 até 07/03/2017. BASE LEGAL: Processo SEI 0012207-73.2015.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 16/02/2017. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Márcio Meireles Costa, pela Contratada.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2015 de serviços de revisão e atualização dos projetos para construção da 2ª torre do edifício sede da JFMG em Juiz de Fora. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de entrega do Projeto Legal - Fase 5 do objeto do contrato para até 0 dia 30/04/2017. BASE LEGAL: Processo SEI 0026858-76.2016.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 21/02/2017. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Fábio José Maciel de Oliveira, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017**

Proc. 0008490-13.2016.4.01.8010

O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Pará, designado pela Portaria nº 402, de 12.09.2016, informa que o Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues, homologou o resultado da licitação em epígrafe (contratação empresa para fornecimento e instalação de cortinas persianas em PVC e bandô, também em PVC, para atender as necessidades desta Seção Judiciária) e ratificou a adjudicação realizada pelo pregoeiro à empresa Carlos Navarro & Cia. Ltda. - EPP (CNPJ: 05.881.752/0001-22), Grupo 1, no valor global de R\$ 17.385,00.

Belém/PA, 24 de fevereiro de 2017
LUÍS HENRIQUE DE CARVALHO LOPES

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ
DIRETORIA DO FORO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 5445020174018011. Contratante: A União - Justiça Federal de 1º Grau no Piauí. Contratada: T de L N Ferreira Ltda. - CNPJ/MF n. 05.584.976/0001-72. Espécie: Contrato n. 05/2017. Objeto: fornecimento de 675 Kg de gás GLP. Fundamento legal: art. 24, II, da Lei n. 8.666/93. Vigência: 24.02 a 31.12.2017. PTRES: 02061056942570001. ED: 33903004 - 2017NE000183. Valor total: R\$ 3.090,00. Assinado em 24.02.2016 por: Juiz Federal Agliberto Gomes Machado, Diretor do Foro, pela Contratante, e Carlos Wellington Nunes Ferreira, Administrador, pela Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 802620174018011-JFPI. Contratante: A União - Justiça Federal de 1º Grau - PI. Contratada: Águas e Esgotos do Piauí S. A. - AGESPISA - CNPJ/MF 06.845.747/0001-27. Espécie: 4º Aditivo ao Contrato n. 04/2013. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 meses, a partir de 04.02.2017. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. PTRES: 02061056942570001. ED: 33903944 - 2017NE000038. Vigência: 05.02.2017 a 04.02.2018. Assinado em 02.02.2017 por: Juiz Federal Agliberto Gomes Machado, Diretor do Foro, pela Contratante, e Antônio de Passos Nunes Rocha, Diretor de Gestão Comercial, pela Contratada.

Processo: 5228920174018011. Contratante: A União - Justiça Federal de 1º Grau - PI. Contratada: Telemar Norte Leste S/A. - CNPJ/MF n. 33.000.118/0001-79. Espécie: 7º Aditivo ao Contrato n. 08/2011. Objeto: prorrogação da vigência por 60 dias, a partir de 18.02.2017. Fundamento legal: art. 57, II, § 4º, da Lei n. 8.666/93. PTRES: 02061056942570001. ED: 33903958. Valor global estimado: R\$ 8.142,12. Vigência: 18.02 a 18.04.2017. Assinado em 17.02.2017 por: Juiz Federal Agliberto Gomes Machado, Diretor do Foro, pela Contratante, e Bruno Rudolfo Engelhardt e Michele Fernandes Borges, Procuradores, pela Contratada.

Processo: 5586820164018011. Contratante: A União - Justiça Federal de 1º Grau - PI. Contratada: Claro S/A. - CNPJ/MF n. 40.432.544/0001-47. Espécie: 1º Aditivo ao Contrato n. 01/2017. Objeto: prorrogação por 30 dias úteis, a partir de 03.02.2017, do prazo estabelecido para a implantação dos serviços de telefonia fixa contratados. Fundamento legal: art. 65 da Lei n. 8.666/93. PTRES: 02061056942570001. ED: 33903958. Vigência: 17.02 a 20.08.2019. Assinado em 17.02.2017 por: Juiz Federal Agliberto Gomes Machado, Diretor do Foro, pela Contratante, e Kildare Carneiro Rodrigues e Ronald Holanda Salmim, Gerentes Executivos de Contas, pela Contratada.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 28571820164018011. Credenciante: A União - Justiça Federal de 1º Grau no Piauí. Credenciada: Posturall Fitness Condicionamento Físico Ltda. - ME - CNPJ/MF n. 19.887.430/0001-03. Espécie: Termo de Credenciamento n. 22/2016. Objeto: prestação de serviços de assistência à saúde. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93. Vigência: indeterminada, a partir de sua assinatura. PTRES: 02301056920040001. ED: 33903950 - 2017NE000151. Assinado em 02.02.2017 por: Edvaldo Rodrigues da Silva - Diretor da Secretaria Administrativa, pela Credenciante, e Maria Zélia Matos Galvão, pela Credenciada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2017 - UASG 090025**

Nº Processo: 01348620174018012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de caixas de som amplificadas, consoante as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/03/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Presidente Dutra N. 2203 Baixa da União - PORTO VELHO - RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090025-05-4-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/03/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEX CORREA DE LELES
Pregoeiro

(SIDECA - 06/03/2017) 090025-00001-2017NE000036

**DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

AVISO DE PENALIDADE

ESPÉCIE: A Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia resolve aplicar à contratada RODRIGO BATISTA DE CASTRO E CIA LTDA, CNPJ n. 12.827.022/0001-09, a penalidade de multa punitiva no valor de R\$ 8.641,80 (oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e do itens 4 e 5 da Ata de Registro de Preços n. 12/2015, em razão de inexecução total do contrato para entrega de equipamentos condicionadores de ar. PRAZO DE VIGÊNCIA DA SANÇÃO: de 21/02/2017 (data do trânsito em julgado da decisão administrativa) a 20/02/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0002805-19.2016.4.01.8012.

Waldirney Guimarães de Rezende, Diretor da
Secretaria

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra está publicada em www.jfro.jus.br, link transparência:

PROCESSO SEI: 0000891-17.2016.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2017. OBJETO: Prestação de serviços de transporte rodoviário e/ou fluvial interestadual e local. ARP n. 03/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 03.03.2017 a 02.03.2018. FORNECEDOR: Liderança Transportes LTDA - EPP. CNPJ: 02.179.173/0001-44. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 150.000,00.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria